



LEI COMPLEMENTAR N° 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera, desmembra secretarias e cria cargos na estrutura administrativa do Município de Quixadá nas Secretarias que menciona, alterando dispositivos legais, como as Leis Municipais 2.245 de 12 de abril de 2006, 2.313 de 30 de novembro de 2007, 2.942 de 11 de julho de 2018, 2.955 de 13 de dezembro de 2018, 2.982 de 13 de junho de 2019, Leis Complementares Municipais nº 002 de 10 de maio de 2021 e nº 28 de 22 de setembro de 2022 e, dá outras providências.

**Capítulo II
DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I
Da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA**

Art. 2º - Ficam criados no âmbito da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, o cargo de 01 (um) Superintendente Adjunto, 01 (um) cargo de Diretor de



bem-estar animal e 01 (um) cargo de Diretor de Fiscalização Ambiental, todos de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania - SPTC

Art. 3º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, os seguintes cargos, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

- I** - Secretário Executivo de Segurança Pública;
- II** - Diretor Financeiro e RH;
- III** - Coordenador Operacional;
- IV** - Coordenador de Vistoria, Estatísticas e Apreensão Veicular;
- V** - Coordenador de Educação de Trânsito;
- VI** - Coordenador de Monitoramento e Análise de Imagem;
- VII** - Coordenador do Setor de Emissão de CIN;
- VIII** - Coordenador da GCP;
- IX** - Coordenador do Balcão Cidadão;
- X** - Presidente da JARI;
- XI** - Coordenador de Defesa Prévia,
- XII** - Subcomandante da Guarda Municipal

Art. 4º - Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, os seguintes cargos.

- I** - Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania;



II - Coordenador de Engenharia, Fiscalização, Transporte Especiais e Operação de Trânsito;

III - Coordenador Administrativo e de Coleta, Controle e Análises Estatísticas de Trânsito;

IV - Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito;

Art.5º - Fica modificado a simbologia e remuneração do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Seção III

Da Procuradoria Geral do Município de Quixadá-PGM

Art. 6º - Fica alterado a remuneração e simbologia dos cargos comissionados de Procurador Geral Adjunto, Subprocurador Nível I, Subprocurador Nível II e Assistente Técnico nível I, conforme tabela anexa à presente Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de Procurador Assistente, criados pela Lei Complementar Municipal nº 28/2022, passarão a ter a nomenclatura de Assistente Jurídico Especial, vinculado ao assessoramento ao procurador Geral do Município, não havendo modificação na sua simbologia e remuneração.

Art. 7º - Ficam extintos os cargos de Coordenador Jurídico e 01 (um) cargo de Subprocurador Nível II.

Art. 8º - Ficam criados os cargos de 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Supervisor(a) Jurídico Administrativo e 01(um) cargo de Gerente de Mídias Sociais, de livre provimento do Prefeito Municipal, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

Art. 9º - Fica alterado a remuneração dos cargos efetivos de Procurador do Município e Assistente de Apoio Institucional, conforme tabela anexa à presente Lei.

§1º - O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2025, passará a ter salário base de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§2º - O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2026, passará a ter salário base de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



§3º -O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2027, passará a ter salário base de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§4º -O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2028, passará a ter salário base de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§5º -As atualizações do salário acima estipulados não dependem de uma nova norma legislativo ou novo ato administrativo, ao passo que a presente Lei já autoriza a elevação salarial, logo a atualização deve ocorrer de forma automática, conforme data base estipulado anteriormente.

§6º - O cargo efetivo de Assistente de Apoio Institucional, a partir de 01 de fevereiro de 2025, passará a ter salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§7º - As alterações aqui pontuadas dizem respeito apenas ao salário base dos servidores aqui contemplados, não havendo modificações dos demais deveres e garantias já previstos em lei.

Art. 10 - Ficam alterados o §2º do art.44 e o art.45, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal de nº 28/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.44 – inalterado:

§ 2º. Serão agraciados com o rateio disposto no §1º deste artigo o Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral Adjunto, Subprocurador Judicial e Procurador do Município.

(...)

Art. 45. Aos membros da Procuradoria-Geral do Município, quando na participação de demandas de interesse desta Procuradoria, assim como do Município, em outras cidades, receberá ajuda de deslocamento para custear os gastos nos seguintes termos:

I – Cidades de até 200 KM (duzentos quilômetros) de distância de Quixadá-CE = R\$ 390,00

II - Cidades com mais de 200 KM (duzentos quilômetros) de distância de Quixadá-CE = R\$ 490,00”



Art. 11 - A Lei Complementar Municipal de nº 28/2022 permanece inalterada em seus demais dispositivos.

Seção IV

Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP

Art. 12 - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP, o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Quixadá, responsável pela conservação de vias e logradouros públicos, sejam na zona urbana, assim como na zona rural.

§1º. As vias e estradas vicinais da zona rural, que atualmente são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar passarão a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP, tendo como órgão executor o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Quixadá.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias destinadas aos serviços estipulados no presente artigo, devendo o orçamento ser transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP, Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Quixadá.

§3º. O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados aos serviços públicos dispostos no presente artigo desta Lei, bem como os direitos de propriedade desses serviços públicos serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP.

Art. 13 - Em virtude da criação do Departamento de Estradas e Rodagens, fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e



Serviços Públicos, vinculado ao Departamento de Estradas e Rodagens, o cargo de 01 (Um) Coordenador de Estradas, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

Art. 14 - Os cargos de Gerente de Frota e Abastecimento DAS-11 e Chefe do Núcleo de Controle de Obras Rurais DAS-4, atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar passam a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, vinculados ao Departamento de Estradas e Rodagens.

§1º. As atribuições dos cargos previstos no presente artigo permanecerão as mesmas já previstas em Lei Específica, não sofrendo alterações quanto a simbologia, funções, remunerações e outros.

§2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo o remanejamento de servidores públicos municipais, de qualquer Secretaria Municipal, para o Departamento de Estradas e Rodagens vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP.

Art. 15 - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, o cargo de 01 (Um) Secretário de Assuntos Institucionais da SEDUMASP, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

Art. 16 - O cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, criado através da Lei



Complementar Municipal nº 002 de 10 de maio de 2021, terá a sua remuneração alterada conforme descrito na tabela em anexo.

Seção V

Do Instituto de Previdência do Município de Quixadá- IPMQ

Art. 17 - Ficam criados os cargos de Diretor Administrativo Financeiro do IPMQ e Diretor de Benefícios Previdenciários do IPMQ, de livre provimento do Prefeito Municipal, conforme remuneração e simbologia estipulados no anexo da presente Lei.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF

Art. 18 - Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I** - Coordenador de Administração Tributária;
- II** - Coordenador do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- III** - Coordenador de Orçamento e Finanças;
- IV** - Gerente de Núcleo do Cadastro Multifinalitário;
- V** - Gerente do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização;
- VI** - Gerente do Núcleo de Execução Orçamentária e Finanças;
- VII** - Assessoria de Projetos;
- VIII** - Tesoureiro;
- IX** - Assessor Técnico de Projetos

Art.19 - Ficam extintos os seguintes cargos e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I** - Diretor de Convênios e Projetos,
- II** - 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Projetos



Art.20 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** - Diretor de Convênios;
- II** - Diretor de Projetos,
- III** - Assistente Técnico.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Art. 21 - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

- I** - Direção de Recursos Humanos
- II** - Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria
- III** - Direção de Vigilância em Saúde
- IV** - Direção de Atenção Especializada e Saúde Mental
- V** - Direção de Planejamento, Gestão e Ensino
- VI** - Direção de Controle Interno e Externo
- VII** - Assessor Jurídico
- VIII** - Coordenação da Policlínica Municipal
- IX** - Coordenação de Serviço de Atenção Domiciliar
- X** - Coordenação de CAPSi
- XI** - Coordenação de Tecnologia da Informação
- XII** - 02 (dois) cargos de coordenação de planejamento
- XIII** - Coordenação de Educação Permanente
- XIV** - Coordenação de Transporte
- XV** - Coordenação de Patrimônio
- XVI** - Coordenação de Controle, Regulação e Avaliação
- XVII** - Coordenação de Auditoria
- XVIII** - Coordenação de Equipes Multiprofissionais / PSE / VAN



XIX - Coordenação de Componentes Básico, Estratégico e Especializado

XX - Coordenação de Endemias e Vetores

XXI - Gerência da Academia da Saúde

XXII - Gerência de Arrecadação

XXIII - Gerência de Enfermagem - CEM

XXIV - Gerência de TFD e Órteses e Próteses

XXV - Gerência de Tecnologia da Informação

XXVI - Gerência de Mobilização Social

XXVII - Gerência de Manutenção

XXVIII - Gerência de Compras

XXIX - Gerência de Endemias

XXX - Gerência de Farmácia (HMEB)

XXXI - 02 (dois) cargos de Supervisor de Endemias;

Art.22 - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

I - 12 (doze) cargos de Gerente de área descentralizadas de saúde;

II - Chefe do Núcleo Financeiro;

III - Diretor Administrativo

IV - Coordenador Financeiro

V - Coordenador do Núcleo Contábil

VI - Gerente do Centro de Saúde Reprodutiva e Sexual

VII - Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas

VIII - Coordenador de Fiscalização Sanitária

IX - Coordenador Operacional

X - Diretor de Manutenção de Patrimônio

XI - 01 (um) cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde

Art. 23 - Os cargos abaixo elencados, terão a nomenclatura, simbologia e remuneração alterados, conforme estabelecido no anexo da presente Lei.



I - Secretário Executivo de Saúde

II - Assessor de Planejamento e Gestão

III - Diretor Clínico e Técnico

IV - Diretor Administrativo

V - Coordenador de Atenção Básica e Saúde

VI - Auditor

VII - Diretor de Enfermagem

VIII - Coordenador de Saúde Bucal

IX - Coordenador Administrativo Financeiro

X - Coordenador de Assistência Farmacêutica

XI - Diretor Geral

XII - Chefe do Núcleo de Programações, Contratos e Convênios

XIII - Gerente do CAPS AD

XIV - Gerente do CAPS Geral

XV - Gerente do Núcleo de Central de Regulação, Consultas e Exames

XVI - 05 (cinco) cargos de Gerente de Unidade Básica de Saúde

XVII - Chefe do Núcleo de Informações e Sistemas

XVIII - Gerente do Centro de Reabilitação Fisioterápica

XIX - Coordenador de Imunização

XX - Coordenador de Vigilância Epidemiológica

XXI - Coordenador do Núcleo de Especialidades e Atenção Especializada

XXII - Diretor de Vigilância Sanitária

XXIII - Coordenador de Endemias e Zoonoses

XXIV - Ouvidor do SUS

XXV - Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas

XXVI - Chefe do Núcleo de Almoxarifado

XXVII - Gerente de Análise, Controle e Avaliação

XXVIII - Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas

XXIX - Chefe do Núcleo de Transporte



XXX - Gerente de Controle Social

XXXI - 04 (quatro) cargos de Gerente de Áreas de Endemias

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular

Art.24 - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular.

I - Coordenador de Política das Comunidades, DNS-2;

II - Coordenador de Política de Esporte, DNS-2;

III - 03 (três) cargos de Gerente de Esporte e Lazer, DAS-11;

IV - Coordenador de Políticas de Formação, DAS-13.

Art.25 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

I - Coordenador de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

II - Gerente de Programas e Políticas Esporte e Lazer

III - Coordenador de Gestão de Esportes e Rendimentos

IV - Gerente de Gestão de Esporte Profissional

V - 02 (dois) cargos de Gerente de Esporte

VI - Coordenador de Gestão de Esportes Educacional e Paradesportos

VII - Coordenador de Gestão de Equipamentos de Esporte

VIII - Coordenador de Gestão de Parceiras e Captação

IX - Coordenador Administrativo Financeiro.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural



Art. 26 - Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, com remuneração definida no anexo da presente Lei:

- I** - Assessor Técnico I;
- II** - Assessor Técnico II;
- III** - Assessor Técnico III;
- IV** - Assessor Técnico IV,
- V** - Secretário Executivo,
- VI** - Coordenador de Recursos Hídricos.

Art.27 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** - Assessor Técnico V;
- II** - Assessor Técnico VI;
- III** - Assessor Técnico VII;
- IV** - Assessor Técnico VIII,
- V** - Gerente dos Serviços de Inspeção Municipal.

Seção X

Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art.28 - Ficam criados os seguintes cargos da Controladoria Geral do Município, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** - Coordenador de Informação e Transparência,
- II** - Assessor Técnico I.

Seção XI



Da Secretaria Municipal de Administração – SEAD

Art. 29 – Ficam modificados a nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

I - Assessor Técnico;

II - Coordenador de Informática;

III - Gerente de Arquivo e Patrimônio Público;

IV - Coordenador de Material e Patrimônio;

V - Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial;

VI - Gerente do Núcleo de Almoxarifado;

VII - Coordenador do Setor de Folha de Pagamento;

VIII - Gerente do Departamento;

XIX - Coordenador de Recursos Humanos

X - Gerente do Núcleo de Capacitação e Treinamento

XI - Coordenador de Apoio Administrativo

XII - Coordenador de Departamento

XIII - Presidente da Comissão de Avaliação e desempenho funcional e monitoramento de pessoal;

Art.30 - Ficam extintos os seguintes cargos e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Administração:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico;

II - 01 (um) cargo de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Recursos Materiais,

III - A Função Gratificada 4 de Assessor Administrativo, FG-4.

Art.31 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Administração, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

I - Gerente de Arquivo Documental Geral

II - Diretor de Departamento

III - Coordenador de Departamento Pessoal



IV - Gerente de Atendimento

V - Coordenador de Processo

Seção XII

Da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular - FUNGETH

Art. 32 - Ficam modificados a nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

I - Assessor Técnico;

II - Coordenador de Assessoria de Planejamento e Habitação;

III - Agente Social;

IV - Chefe de Núcleo de Assessoria de Planejamento e Habitação;

Art.33 - Ficam criados os seguintes cargos da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular - FUNGETH, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

I - Assessor Técnico de Área Assistencial,

II - Assessor de Comunicação.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Educação - SME

Art.34 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação - SME, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

I - 01 (um) cargo de gerente de Inteligência Artificial - IA dos Distritos Educacionais;

II - 02 (dois) cargos de Coordenador da Banda de Música;

III - 01 (um) cargo de Gerente Administrativo Interno;

IV - 01 (um) cargo de Auditor de Conformidade Financeira e Processual;

V - 01 (um) cargo de Coordenador de eventos e ceremonial;



VI - 01 (um) cargo de Coordenador de Acompanhamento Psicossocial e Educacional;

VII - 01 (um) cargo de analista de controle interno;

VIII - 04 (quatro) cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível I;

IX - 05 (cinco) cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível II;

X - 03 (três) cargos de Diretor Financeiro e Administrativo Nível I;

XI - 03 (três) cargos de Diretor Financeiro e Administrativo Nível II;

XII - 03 (três) cargos de Secretário Escolar Nível I;

XIII - 04 (quatro) cargos de Secretário Escolar Nível II,

XIV - 29 (vinte e nove) cargos de Coordenador(a) Pedagógico.

Art.35 - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação - SME.

I - 01 (um) cargo de assessor de obras;

II - 01 (um) cargo de assessor jurídico;

III - 15 (quinze) cargos de Diretor Pedagógico;

Art.36 - Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

I - Assessor de Coordenadoria do Gabinete;

II - Apoio de Gabinete;

III - Ouvidoria

IV - Assessor de Tecnologia de Informações

V - Assessor do Conselho Municipal da Educação - CMEQ

VI - Coordenadoria de Gestão Interna

VII - Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico

VIII - Coordenadoria de Planejamento e Finanças

IX - Gerente de Administração Interna

X - Gerente de Administração Interna



- XI** - Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
- XII** - Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar
- XIII** - Gerente de Transporte e Manutenção
- XIV** - Gerente de Apoio as Unidades Executoras
- XV** - Gerente do Censo Escolar e Estatística
- XVI** - Gerente de Apoio a Escola e ao Educando
- XVII** - Gerente de Planejamento Orçamentário
- XVIII** - Gerente de Gestão de Contratos e Convênios
- XIX** - Gerente de Controle e Custos
- XX** - Gerente de Inclusão e Diversidade
- XXI** - Gerente de Programas e Projetos
- XXII** - Gerente de Currículo e Tempo Integral
- XXIII** - Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico
- XXIV** - Apoio aos Projetos Socioeducacionais

Seção XIV **Da Secretaria de Assistência Social - SAS**

Art.37 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria de Assistência Social - SAS, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** - Assistente Administrativo e Financeiro;
- II** - Coordenação de Célula de Vigilância Socioassistencial;
- III** - Coordenação CRAS Campo Velho;
- IV** - Coordenação CRAS Campo Novo;
- V** - Coordenação CRAS Renascer;
- VI** - Coordenação CRAS Bruna Queiroz;
- VII** - Coordenação Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- VIII** - Coordenação de Benefícios, Transferência de Renda e Programas;
- IX** - Coordenação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- X** - Gerência de Almoxarifado;



XI - Gerência de Recursos Humanos;

XII - Gerência de Transporte;

Art.38 - Ficam modificados a nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

I - Secretário de Desenvolvimento Social

II - Assessor de Projetos Planejamento e Gestão

III - Coordenador de gestão do SUAS

IV - Coordenador Administrativo Financeiro

V - Coordenação Executivo de Conselhos

VI - Coordenação de Proteção Básica

VII - Coordenação de Proteção Especial

VIII - Gerência de Células

IX - Gerência de Mobilização Social

X - Orientador de Células

XI - 05 (cinco) cargos de Gerência de Células

XII - Gerência de Política para Mulheres

XIII - Gerência de Políticas para idoso e PCD

XIV - Gerência de Segurança alimentar e nutricional

XV - Gerência de apoio à políticas para juventude

XVI - Gerência de apoio à políticas para Criança e Adolescente

XVII - Orientador de Células

XVIII - 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares Titulares

XIX - 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar Suplente

Seção XV

Da Fundação Cultural de Quixadá

Art.39 - Ficam criados os seguintes cargos da Fundação Cultural de Quixadá, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.



- I** - Assessor(a) de Coordenadoria do Gabinete;
- II** - Coordenador de políticas Públicas LGBTQIA+;
- III** - Coordenador Pedagógico do NAEС;
- IV** - Coordenador Técnico Teatrinho de Bolso;
- V** - Coordenador do Memorial Raquel de Queiroz;
- VI** - Coordenador de Ação Cultural;
- VII** - Coordenador de Mídias Digitais;

Art.40 - Fica extinto o cargo de Coordenador do Núcleo de Artes da Fundação Cultural de Quixadá.

Art.41 - Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I** - Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coordenação
- II** - Coordenador do Museu Histórico

Seção XVI **Do Gabinete do Prefeito**

Art.42 - Ficam criados os seguintes cargos do Gabinete do Prefeito, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** - Assessor de Governo
- II** - 03 (três) cargos Assistente de Unidade de Apoio Administrativo
- III** - Coordenador de Cerimonial
- IV** - Cerimonialista
- V** - Coordenador de Mídias Digitais
- VI** - 02 (dois) cargos de Gerente de Redes Sociais
- VII** - 02 (dois) cargos de Produtor de Conteúdo Digitais
- VIII** - Coordenador de Produção Jornalística
- IX** - 02 (dois) cargos de Assessor de Midia Digitais



X - 01 (um) cargos de Assessor de Produção Áudio Visual

XI - 01 (um) cargo Agente de Contratação

XII - Coordenador de Planejamento e Estudo Técnico Licitatório

XIII - 02 (dois) cargos de Assessor de Planejamento Técnico Licitatório

XIV - 02 (dois) cargos de Assistente de Planejamento e Estudo Técnico

Art.43 - Ficam Extintos os cargos que seguem do Gabinete do Prefeito.

I - 02 (dois) Cargos de Assessor Técnico

II - Coordenador de Política para as Mulheres

III - Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo

V - 04 (Quatro) Cargos de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo

VI - Assessor de imprensa

Art.44 - Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

I - Assessor de Programas Especiais

II - Diretor de Comunicação

III - 02 (Dois) Cargos de Assessor de Mobilização Social

IV - 02 (Dois) Cargos de Assessor de Comunicação

V - 06 (Seis) Cargos de Membro da Equipe e Apoio

VI - Secretário Especial de Governo

VII - Presidente da Comissão de Compras

VIII - Secretário Geral do Gabinete

Capítulo III

DO DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL

Seção I

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET



Art.45 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET fica desmembrada, passando a ser denominada como Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos - SETUR.

Art.46 - O(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Turismo será denominado de Secretário(a) de Turismo, Juventude e Eventos, permanecendo com os mesmos subsídios dos demais secretários municipais, conforme Lei Municipal de nº 3.242 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.47 - Os cargos abaixo elencados atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo permanecem na Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos - SETUR, com alteração de simbologia e vencimentos.

I - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico,

II - Chefia do Núcleo Promoção Turística.

Art.48 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos – SETUR os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Turístico,

III - 01 (um) cargo de Chefia do Núcleo de Promoção de Eventos.

Art.49 - Ficam extintos da antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atualmente Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos os cargos que seguem:

I - Coordenador de Desenvolvimento Industrial e Comercial,

II - Coordenador da Área de Prestação de Serviço e Similares;

III - Coordenador de Fomentos e Negócios Solidários;

IV - Gerente do Núcleo de Acesso a Financiamentos Solidários;

V - 04(quatro) cargos de Chefia do Núcleo de Fomento e Produção Industrial,

VI - Chefia do Núcleo de Promoção de Serviços.



Seção II

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC

Art.50 - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC, com as seguintes atribuições:

- I** - Integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;
- II** - Coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda;
- III** - Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
- IV**- Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;
- V**- Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município.

Art.51 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC fica constituída da seguinte estrutura interna:

- I** - Gabinete do Secretário;
- II** - Departamento de Fomento à Indústria e ao Comércio;
- III** - Apoio Técnico.

Art. 52 - Competirá ao Departamento de Fomento à Indústria e ao Comércio:

- I** -Identificar e definir áreas de interesse de expansão industrial e comercial no Município e cuidar que sejam direcionadas para estas áreas o crescimento do setor;
- II** - Propor acordos, intercâmbios e convênios com entidades particulares ou públicas, no sentido de obtenção de subsídios relativos ao incremento dos postos de trabalho;



III - Propor acordos, intercâmbios e convênios com instituições de ensino, de pesquisa e científicas, visando ações de atração de novos investimentos para o Município ou ampliação dos já instalados;

IV- Criar e manter atualizado Banco de Dados econômicos, demográficos, financeiros e estatísticos do Município, visando abastecer a Administração Municipal com informações e subsídios atualizados;

V- Propor acordos, intercâmbios e convênios, visando treinamento, qualificação, adequação e consequente aperfeiçoamento da mão-de-obra existente, com órgãos e instituições especializadas para este fim;

VI - Acompanhar e cuidar da tramitação das ações e obrigações protocoladas dos investimentos ou ampliações, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, relativo aos prazos e soluções, sem renunciar aos interesses do Município e das leis e regulamentos pertinentes;

VII - Agir junto aos órgãos de fomento e financiamentos estaduais e federais, objetivando criar condições para que os interessados em se estabelecerem ou ampliarem suas instalações no Município tenham acesso às linhas existentes;

VIII - Criar e participar de comissões, conselhos, equipes e grupos de estudo, relativos ao desenvolvimento econômico, de modo geral;

IX - Atuar em todas as áreas econômicas, geradora de postos de trabalho, seja comércio varejista, atacadista, industrial e agroindustrial, seja de prestação de serviços, dentre outros;

X - Acompanhar projetos já implantados, quanto aos objetivos propostos e atingidos, bem como o desenvolvimento, quanto ao cronograma, investimentos e comprovação da geração de empregos pré-definidos;

XI - Analisar e enquadrar os projetos pretendentes, à luz da Política Municipal de Incentivos e prioridades da Administração Municipal;

XII - Propor acordos, intercâmbios e convênios, objetivando ao treinamento e capacitação empresarial, no sentido de aprimorar suas aptidões, oferecendo-lhes oportunidade de travar conhecimento com novas tecnologias produtivas e gerenciais;



XIII - Propor as prioridades de investimento do Município.

Art.53 - Fica criado o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, que corresponderá ao mesmo nível dos demais Secretários Municipais, com subsídios fixados na Lei Municipal 3.242 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.54 - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC, os seguintes cargos, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo deste Lei.

I - Secretário Executivo;

II - Coordenador de Desenvolvimento Comercial e Industrial;

III - Gerente de Fomento e Negócios Solidários;

IV - Gerente de Parcerias Público Privadas;

V - Coordenador de Empreendedorismo e Sustentabilidade;

VI - Gerente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas;

VII - 02 (dois) cargos de Gerente Operacional;

VIII - Coordenação de Emprego e Qualificação Profissional

IX - Coordenação de Tecnologia da Informação;

X - Coordenador de Desenvolvimento do Agronegócio;

XI - Coordenador Administrativo Financeiro;

XII - Gerente Administrativo;

XIII - Gerente Recursos Humanos;

XIV - Gerente de Mídias Digitais

Art.55 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias destinadas ao Desenvolvimento Econômico, devendo o orçamento ser



transferido da antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Art.56 - O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados ao Desenvolvimento Econômico, bem como os direitos de propriedade, serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art.57 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria do Município, das secretarias e autarquias aqui abrangidas.

Art.58 - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Art.59 - As funções dos cargos aqui criados, que tem como objetivos assessoria, direção e chefia, serão especificadas em Decreto Municipal, ficando autorizada a sua edição pelo Chefe do Poder Executivo, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art.60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 30 de janeiro de 2025.

Ricardo José de Araújo Silveira
Prefeito Municipal



ANEXO

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -
AMMA

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Superintendente Adjunto(a) da AMMA	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Diretor de Bem-Estar Animal	DAS-4	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Fiscalização Ambiental	DAS-4	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS COM SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA- SPTC

CARGO	SIMBOL OGIA ANTIGA	SIMBOL OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL INDIVID UAL
Comandante da Guarda Municipal	DAS 13 (R\$ 1.800,00)	DNS-18	1	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.600,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E CIDADANIA- SPTC

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Secretário Executivo de Segurança Pública	—	1	—	—	R\$ 7.700,00
Diretor Financeiro e RH	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coordenador Operacional	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00
Coordenador Vistorias, Estatística e Apreensão	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00



Veicular					
Coordenador de Educação de Trânsito	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador de Monitoramento e Análise de Imagem	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador do Setor de Emissão da CIN	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador da GCP	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador do Balcão Cidadão	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Presidente da JARI	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Defesa Prévia	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Subcomandante da Guarda Municipal	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA- SPTC

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Engenharia, Fiscalização, Transporte Especiais e Operação de Trânsito	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Administrativo e de Coleta, Controle e Análises Estatísticas de Trânsito	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00



Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
--	-------	---	------------	--------------	--------------

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CARGO	SIMBOL OGIA ANTIGA	NOMENCLATU RA NOVA	SIMBOL OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL INDIVID UAL
Procurador - Geral Adjunto	DNS 4* (R\$ 6.600,00)	Procurador - Geral Adjunto	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Subprocurador nível I	DNS 4* (R\$ 6.600,00)	Subprocurador nível I	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Subprocurador nível II	DNS 7* (R\$ 4.560,00)	Subprocurador nível II	DNS-14	2	R\$ 1.518,00	R\$ 4.782,00	R\$ 6.300,00
Assistente Técnico Nível I	DAS 10* (R\$ 1.600,00)	Assistente Técnico Nível I	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Procurador Assistente	DNS - 8* (R\$ 4.000,00)	Assistente Jurídico Especial	DNS - 8	5	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

CARGO	SIMBOLOGI A	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇ ÃO	TOTAL INDIVIDUA L
Coordenador Administrativo	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Supervisor Jurídico	DNS-13	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.282,00	R\$ 4.800,00



Administrativo					
Gerente de Mídias Digitais	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador Jurídico	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Subprocurador Nível II	DNS-7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00

CARGOS EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ALTERADA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CARGO	QNT	SAL.ATUAL INDIVIDUAL	SAL.2025 INDIVIDUAL	SAL.2026 INDIVIDUAL	SAL.2027 INDIVIDUAL	SAL.2028 INDIVIDUAL
Procurador do Município	4	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00
Assistência de Apoio Institucional	1	R\$ 1.956,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUMASP

Coordenador de Estradas vinculado ao Departamento de Estradas e Rodagens	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Secretário de Assuntos Institucionais da SEDUMASP	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00



**CARGOS COMISSIONADOS COM REMUNERAÇÃO ALTERADA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUMASP**

CARGO	SUBSÍDIO ANTIIGO	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL
Secretário Executivo	R\$ 4.483,86	Secretário Executivo	—	1	—	—	R\$ 7.700,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ- IPMQ

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor Administrativo Financeiro do IPMQ	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Diretor de Benefícios Previdenciários do IPMQ	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Convênios	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Diretor de Projetos	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Assessor Técnico	DAS-11	1	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Convênios e	DNS-7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00



Projetos					
Assessor Técnico de Projetos	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF

CARGO	SÍMBOLO OGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL
Coord. De Administ. Tributária	DNS-2 (R\$ 2.200,00)	Coord. De Administ. Tributária	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coord. De Cad. Tec. Multifinalitario	DNS-2 (R\$ 2.200,00)	Coord. De Cad. Tec. Multifinalitario	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coord. De Orçam. E Finanças	DAS-10 (R\$ 1.600,00)	Coord. De Orçam. E Finanças	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Nucleo do Cadastro Multifinalitario	DNS-2 (R\$ 2.200,00)	Gerente de Nucleo do Cadastro Multifinalitario	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Ger. Do Nuc. De Arrec. Trib. Fisc.	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Ger. Do Nuc. De Arrec. Trib. Fisc.	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Ger. Do Nuc. De Exec. Orç. E Finanças	DNS-5 (R\$ 2.000,00)	Ger. Do Nuc. De Exec. Orç. E Finanças	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Assessoria de Projetos	DNS 2 (R\$ 1.700,00)	Assessoria de Projetos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Tesoureiro	DNS-2 (R\$ 3.800,00)	Tesoureiro	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Assessor Técnico de	DAS-10	Assessor Técnico	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$



Projetos	(R\$ 1.600,00)	de Projetos					2.200,00
----------	-------------------	-------------	--	--	--	--	----------

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	QDE.	SIMB.	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Direção de Recursos Humanos	1	DNS-4	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Direção de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria	1	DNS-7	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00
Direção de Vigilância em Saúde	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Direção de Atenção Especializada e Saúde Mental	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Direção de Planejamento, gestão e ensino.	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Direção de Controle Interno e Externo	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	1	DNS-5	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Coordenação da Policlínica Municipal	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Serviço de Atenção Domiciliar	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de CAPSi	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Tecnologia da Informação	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Planejamento	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Planejamento	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Educação Permanente	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Transporte	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Patrimônio	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Controle, Regulação e Avaliação	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Auditoria	1	DAS-17	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação de Equipes Multiprofissionais/PSE/VAN	1	DAS-9	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00



Coordenação de Componentes Básico, Estratégico e Especializado	1	DAS-9	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenação de Endemias e Vetores	1	DAS-9	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Gerência da Academia da Saúde	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Arrecadação	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Enfermagem - CEM	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de TFD e Órteses e Próteses	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Tecnologia da Informação	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Mobilização Social	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Manutenção	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Compras	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Endemias	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Farmácia (HMEB)	1	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL
Gerente de Área Descentralizadas de Saúde	DAS-11	12	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Núcleo Financeiro	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Diretor Administrativo	DNS-5	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
Coordenador Financeiro	DAS-2	1	R\$ 700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Coordenador do Núcleo Contábil	DNS-5	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
Gerente do Centro de Saúde Reprodutiva e Sexual	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenador de Fiscalização Sanitária	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Operacional	DAS-4	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Manutenção de Patrimônio	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00



CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA ALTERADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

DESCRÕES	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	SIMB. NOVA	QTD	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Diretor Clínico e Técnico		Diretor Clínico (HMEB)		1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-2	Gerência de Recursos Humanos	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA ALTERADA E AUMENTO DE QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	QDE.	DESCRÕES	QTD
Gerente de Área de Endemias	4	Supervisor de Endemias	6

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS E DIMINUIÇÃO DE QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL	DESCRÕES	SIMB.	QTD	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Gerente de Unidade Básica de Saúde	DAS-2 (R\$ 2.500,00)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	Coordenação dos Distritos Sanitários	DAS-17	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	NOVOS VALORES								
	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL	SIMB.	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Secretário Executivo de Saúde		1		R\$ 4.483,86	R\$ 4.483,86				R\$ 7.700,00
Coordenador de Saúde Bucal	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00	DNS-5	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de imunização	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00	DAS-9	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
OUVIDOR DO SUS	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00	DAS-9	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Gerente do Centro de especialidades Odontológicas	DNS-5	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS



CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL	DESCRIÇÕES	SIMB.	QTD	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Assessor de Planejamento e Gestão	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	Assessor de Gestão	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Diretor Administrativo	DNS-5	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00	Diretor Administrativo (HMEB)	DNS-4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
Coordenador de Atenção Básica e Saúde	DNS-7	1	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	Coordenação de Atenção Primária e Saúde	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Auditor	FGNS-1	1			R\$ 4.800,00	Médico Auditor do SUS	FGNS-1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor de Enfermagem	DNS-5	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00	Coordenação de Enfermagem (HMEB)	DNS-7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	Coordenação Administrativo e Financeiro	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00	Coordenação de Assistência Farmacêutica	DNS-5	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Diretor Geral	DNS-4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	Diretor Técnico (HMEB)	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Chefe do Núcleo de Programações Contratos e Convênios	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Coordenação de Cadastros, Contratos e Convênios	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do CAPS AD	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00	Coordenação de CAPS AD	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do Caps Geral	DAS-12	1	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	Coordenação de CAPS Geral	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do Núcleo de Central de Regulação, Consultas e Exames	DNS-8	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.200,00	Coordenação da Central de Marcação de Exames	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Chefe do Núcleo de Informações e Sistemas	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Coordenação de e-Gestor e e-SUS	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do Centro de Reabilitação Fisioterápica	DAS-12	1	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	Coordenação do Centro de Reabilitação Fisioterápico	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	DAS-3	1	R\$ 920,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.300,00	Coordenação de Epidemiologia e Saúde do Trabalhador	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador do Núcleo de Especialidades e Atenção Especializada	DAS-12	1	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	Coordenação de Serviços de Atenção Especializada - SAE	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-3	1	R\$ 920,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.300,00	Coordenação de Vigilância Sanitária e	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00



						Ambiental					
Coordenador de Endemias e Zoonoses	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00	Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Gerência de Almoxarifado	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Análise, Controle e Avaliação	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00	Gerência de Orçamento e Controle	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Chefe do Núcleo de Transportes	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Gerência de Transporte (HMEB)	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Controle Social	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador Políticas Programas de Esporte e Lazer	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Programas e Políticas Esporte e Lazer	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Gestão de Esportes e Rendimentos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Gestão de Esporte Profissional	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerente de Esporte	DAS-5	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Gestão de Esporte Educacional e Paradesportos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Gestão de Equipamentos Esportes	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00



Coordenador de Gestão de Parcerias e Captação	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

**CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Políticas das Comunidades	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Políticas de Esporte	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Esporte e Lazer	DAS-11	3	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenador de Políticas de Formação	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

**CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico V	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico VI	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico VII	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico VIII	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Gerente dos Serviços de Inspeção Municipal	SIM-02	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00

**CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO
ALTERADAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**



CARGO	SÍMBOLO OGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL INDIVID UAL
Assessor Técnico I	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico I	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico II	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico II	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico III	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico III	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico IV	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico IV	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Recursos Hídricos	DAS 11* (R\$ 1.518,00)	Coordenador de Recursos Hídricos	Das-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

CARGO	SUBSÍDI O ANTIGO	NOMENCLATU RA NOVA	SÍMBOLO OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL
Secretário Executivo	R\$ 4.483,86	Secretário Executivo	—	1	—	—	R\$ 7.700,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CARGO	SÍMBOLOGI A	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇ ÃO	TOTAL INDIVIDUA L
Coordenador de Informação e Transparência	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
Assessor Técnico I	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Gerente de Arquivo Documental Geral	DAS-11	1	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00
Diretor de Departamento	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Coordenador de Departamento Pessoal	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Gerente de Atendimento	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Processo	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Recursos Materiais	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
Assessor Administrativo	FG-4	1	-----	-----	R\$ 360,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CARGO	SÍMBOLO ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS 13* (R\$ 1.500,00)	Assessor Técnico	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Coordenador de	DAS 13*	Coordenador de	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$



Informática	(R\$ 1.500,00)	Informática					1.600,00
Gerente de Arquivo e Patrimônio Público	DNS-10 (R\$ 5.600,00)	Diretor de Arquivo e Patrimônio Público	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Coordenador de Material e Patrimônio	DAS 13* (R\$1.500,0 0)	Coordenador de Material e Patrimônio	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Gerente do Núcleo de Almoxarifado	DAS 13* (R\$ 1.500,00)	Gerente do Núcleo de Almoxarifado	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Coordenador do Setor de Folha de Pagamento	DNS 2* (R\$ 3.800,00)	Gerente do Setor de Folha de Pagamento	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Departamento	DNS 11* (R\$ 3.600,00)	Gerente de Departamento Pessoal	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-8 (R\$ 4.000,00)	Coordenador de Recursos Humanos	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Gerente do Núcleo de Capacitação e Treinamento	DNS 8* (R\$ 3.200,00)	Gerente de Planejamento e Capacitação Pessoal	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Apoio Administrativo	DAS-10 (R\$1.600,0 0)	Gerente de Apoio Administrativo	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Coordenador de Departamento	DNS-4 (R\$ 6.600,00)	Diretor Administrativo Geral	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Presidente da	DAS 11*	Presidente da	DAS-13	1	R\$ 518,00	R\$ 1.000,00	R\$



Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional e Monitoramento de pessoal	(R\$ 1.200,00)	Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional e Monitoramento de pessoal					1.518,00
---	----------------	---	--	--	--	--	----------

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR - FUNGETH

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico de Área Assistencial	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR - FUNGETH

CARGO	SÍMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS 1* (R\$ 1.412,00)	Assessor Técnico	DAS-3	1	R\$ 920,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.300,00
Coordenador de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS 11*(R\$ 1.412,00)	Coordenador de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Agente Social	DAS 11*(R\$ 1.412,00)	Agente Social	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00



Chefe de Núcleo de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS 11*(R\$ 1.412,00)	Chefe de Núcleo de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
---	-----------------------	---	-------	---	------------	--------------	--------------

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Gerente de IA dos Distritos Educacionais	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Coordenador da Banda de Música	DNS-2	2	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente Administrativo Interno	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Auditor de Conformidade Financeira e Processual	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Eventos e Cerimonial	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Acompanhamento Psicossocial e Educacional	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Analista de Controle Interno	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível I	DNS-2	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível II	DAS-17	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	3.500,00
Diretor Financeiro e Administrativo Nível I	DAS-9	3	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor Financeiro e Administrativo Nível II	DAS-12	3	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00
Secretário Escolar Nível	DAS-2	3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00



I					
Secretário Escolar Nível II	DNS-2	4	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Pedagógico	DAS-2	29	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CARGO	SIMBOLOGIA A	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor de Obras	DAS -4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Assessor Jurídico	DNS- 9	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00
Diretor Pedagógico	DAS -2	15	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

CARGO	SÍMBOLO ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO NOVA	Q.T.D.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor de Coordenadoria do Gabinete	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Assessor de Coordenadoria do Gabinete	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Apoio de Gabinete	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Apoio de Gabinete	DAS-9	2	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Ouvidoria	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Ouvidoria	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Assessor de Tecnologia de Informações	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor de Tecnologia de Informações	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Assessor do Conselho Municipal de Educação - CMEQ	DAS 2*(R\$ 2.500,00)	Assessor do Conselho Municipal de Educação - CMEQ	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenadoria	DNS	Coordenadoria	DNS-11	1	R\$	R\$	R\$



de Gestão e Administração Interna	9*(R\$ 3.000,00)	de Gestão Interna			760,00	2.840,00	3.600,00
Coordenadoria de Desenvolvimento e Pedagógico	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Coordenadoria de Desenvolvimento e Pedagógico	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Coordenadoria de Planejamento e Finanças	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Coordenadoria de Planejamento e Finanças	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Gerente de Administração Interna	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Gerente de Administração Interna	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Recursos Humanos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Transporte e Manutenção	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Transporte e Manutenção	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Apoio as Unidades Executoras	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Apoio as Unidades Executoras	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente do Censo Escolar e Estatística	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente do Censo Escolar e Estatística	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Apoio a Escola e ao Educando	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Apoio a Escola e ao Educando	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00



Gerente de Planejamento Orçamentário	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Planejamento Orçamentário	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Controle e Custos	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Controle e Custos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Inclusão e Diversidade	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Inclusão e Diversidade	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de programas e projetos	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de programas e projetos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de currículo e tempo integral	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de currículo e tempo integral	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Apoio aos Projetos Socioeducacionais	DAS 8*(R\$ 1.500,00)	Apoio aos Projetos Socioeducacionais	DAS-13	5	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assistente Administrativo e	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00



Financeiro					
Coordenação de Cédula de Vigilância Socioassistencial	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Campo Velho	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Campo Novo	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Renascer	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Bruna Queiroz	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação Centro de Referência Especializado de Assistência Social	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação de Benefícios, Transferência de Renda e Programas	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Almoxarifado	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Recursos Humanos	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Transportes	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

**CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO
ALTERADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**

CARGO	SIMBOL	NOMENCLATU	SIMBOL	QTD.	SALÁRIO	REPRESEN	TOTAL



	OGIA ANTIGA	RA NOVA	OGIA NOVA		BASE	TAÇÃO	INDIVID UAL
Secretário de Desenvolvimento Social	-----	Secretário de Assistência Social	-----	1	-----	-----	-----
Assessor de Projetos, Planejamento e Gestão	DNS-2 (R\$ 3.800,00)	Tesoureiro(a)	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coordenador de Gestão do SUAS	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Assessor de Gestão do Suas	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Assessor Administrativo Financeiro	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação Executiva de Conselhos	DNS 2(R\$ 2.200,00)	Coordenação Executiva de Conselhos	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Proteção Básica	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Coordenação de Proteção Social Básica	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Proteção Especial	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Coordenação de Proteção Média e Alta Complexidade	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Células	DAS-10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Patrimônio	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Mobilização Social	DAS 11(R\$ 1.412,00)	Gerência de Mobilização Social	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Orientador de Células	DAS-10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Contratos	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerente de Células	DAS 10(R\$	Gerência de Apoio Administrativo	DAS-5	5	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00



	1.600,00)						
Gerência de Política Para Mulheres	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Política Para Mulheres	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de políticas para Idosos e PCD	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de políticas para Idosos e PCD	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Apoio à Políticas Para Juventude	DAS 11(R\$ 1.412,00)	Gerência de Apoio à Políticas Para Juventude	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Apoio à Políticas para Criança e adolescente	DAS 11(R\$ 1.412,00)	Gerência de Apoio à Políticas para Criança e adolescente	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Orientador de Células	DAS-10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Apoio à Políticas Públicas	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Conselheiro Tutelar	_____	Conselheiro Tutelar	_____	5	_____	_____	R\$ 3.000,00
Conselheiro Tutelar Suplente	_____	Conselheiro Tutelar Suplente	_____	1	_____	_____	R\$ 3.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor(a) de Coordenadoria do Gabinete	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$



políticas Públcas LGBTQIA+						2.000,00
Coordenador Pedagógico do NAEC	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Coordenador Técnico Teatrinho de Bolso	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Coordenador do Memorial Raquel de Queiroz	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Ação Cultural	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Mídias Digitais	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Núcleo de Artes	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

CARGO	SÍMBOLO OGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL INDIVID UAL
Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coord.	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coord.	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador do Museu Histórico	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Coordenador do Museu Histórico	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00



CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
ASSESSOR DE GOVERNO	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
ASSISTENTE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-1	3	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE CERIMONIAL	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
CERIMONIALISTA	DAS-1	1	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE MIDIAS SOCIAIS	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
GERENTE DE REDES SOCIAIS	DAS-4	2	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
PRODUTOR DE CONTEUDO DIGITAIS	DAS-5	2	R\$800,00	R\$ 1.200,00	R\$2.000,00
COORDENADOR DE PRODUÇÃO JORNALISTICA	DAS-5	1	R\$800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE MIDIA DIGITAIS	DAS-5	2	R\$800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	DAS-5	1	R\$800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO TECNICO LICITATORIO	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00	R\$3.000,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DAS-4	2	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00



TECNICO LICITATORIO					
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ESTUDO TECNICO	DAS-10	2	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
ASSESSOR TECNICO	DAS-1	2	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 1.412,00
COORDENADOR DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	DAS-1	1	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 1.412,00
COORDENADOR DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-11	4	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	DNS-5	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00

**CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO
ALTERADAS GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	DNS-2 (2.200,00)	ASSESSOR TECNICO E ADMINISTRATIVO	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
DIRETOR DE	(4.483,86)	DIRETOR DE	DNS-10	1	R\$	R\$ 4.000,00	R\$



COMUNICAÇÃO		COMUNICAÇÃO			1.600,00		5.600,00
ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS-11 (1.412,00)	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO	DAS-9	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-1 (1.412,00)	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	FG-6 (1.000,00)	MEMBRO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO	FG-6	6			R\$ 1.000,00
ASSESSOR DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	DAS-13 (R\$ 1.800,00)	ASSESSOR DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	DAS-5	1	R\$800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	DAS-9 (R\$ 3.000,00)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO		SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO		1			R\$ 9.500,00
SECRETÁRIO GERAL DO GANINETE	R\$ 2.905,00	SECRETÁRIO GERAL DO GANINETE	DNS - 7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA - SEDETEC

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Secretário de Desenvolvimento Econômico e	_____	1	_____	_____	_____



Tecnológico					
Secretário Executivo	_____	1	_____	_____	R\$ 7.700,00
Coordenador de Desenvolvimento Comercial e Industrial	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Gerente de Fomento e Negócios Solidários	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Parcerias Público - Privada	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Empreendedorismo e Sustentabilidade	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Gerente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente Operacional	DAS-1	2	R\$ 788,00	R\$ 730,00	R\$ 1.518,00
Coordenação de Emprego e Qualificação Profissional	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Coordenação de Tecnologia da Informação	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Coordenador de Desenvolvimento do Agronegócio	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Gerente Administrativo	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente Recursos Humanos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Mídias Digitais	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00



**CARGOS COMISSIONADOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS- SETUR COM ALTERAÇÃO DE VALOR**

CARGO	SÍMBOLO OGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SÍMBOLO OGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESEN TAÇÃO	TOTAL INDIVID UAL
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-----	Secretário de Turismo e Eventos	-----	1	-----	-----	-----
Assessor Técnico	DNS-1 (R\$ 1.412,00)	Assessor Técnico	DAS-5	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Chefia do Núcleo de Promoção Turística	DNS-11(R\$ 1.412,00)	Chefia do Núcleo de Promoção Turística	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

**CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E
EVENTOS- SETUR**

CARGO	SÍMBOLOGI A	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTA ÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Desenvolvimento Turístico	DNS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Chefia do Núcleo de Promoção em Eventos	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

**CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS DA ANTIGA SECRETARIA DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDET**

CARGO	SÍMBOLOGI A	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL



Coordenador de Desenvolvimento Industrial e Comercial	DAS -11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenação da Área de Prestação de Serviço e Similares	DAS -11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenador de Fomento e Negócios Solidários	DAS -1	1	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 1.412,00
Gerente do Núcleo de Acesso a Financiamentos Solidários	DAS -11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Chefia do Núcleo de Fomento e Produção Industrial	DAS -11	4	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Chefia do Núcleo de Promoção e Serviços	DAS -11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00



transferido da antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Art.56 - O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados ao Desenvolvimento Econômico, bem como os direitos de propriedade, serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art.57 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria do Município, das secretarias e autarquias aqui abrangidas.

Art.58 - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Art.59 - As funções dos cargos aqui criados, que tem como objetivos assessoria, direção e chefia, serão especificadas em Decreto Municipal, ficando autorizada a sua edição pelo Chefe do Poder Executivo, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art.60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 30 de janeiro de 2025.

Ricardo José de Araújo Silveira
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI COMPLEMENTAR N° 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera, desmembra secretarias e cria cargos na estrutura administrativa do Município de Quixadá nas Secretarias que menciona, alterando dispositivos legais, como as Leis Municipais 2.245 de 12 de abril de 2006, 2.313 de 30 de novembro de 2007, 2.942 de 11 de julho de 2018, 2.955 de 13 de dezembro de 2018, 2.982 de 13 de junho de 2019, Leis Complementares Municipais nº 002 de 10 de maio de 2021 e nº 28 de 22 de setembro de 2022 e, dá outras providências.

DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo II

**Seção I
Da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA**

Art. 2º - Ficam criados no âmbito da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, o cargo de 01 (um) Superintendente Adjunto, 01 (um) cargo de Diretor de bem-estar animal e 01 (um) cargo de Diretor de Fiscalização Ambiental, todos de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

**Seção II
Da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania - SPTC**

Art. 3º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, os seguintes cargos, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

I – Secretário Executivo de Segurança Pública;

II – Diretor Financeiro e RH;

III – Coordenador Operacional;

IV – Coordenador de Vistoria, Estatísticas e Apreensão Veicular;

V – Coordenador de Educação de Trânsito;

VI – Coordenador de Monitoramento e Análise de Imagem;

VII – Coordenador do Setor de Emissão de CIN;

VIII – Coordenador da GCP;

IX – Coordenador do Balcão Cidadão;

X – Presidente da JARI;

XI – Coordenador de Defesa Prévia,

XII – Subcomandante da Guarda Municipal

Art. 4º - Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, os seguintes cargos.

I – Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania;

II – Coordenador de Engenharia, Fiscalização, Transporte Especiais e Operação de Trânsito;

III – Coordenador Administrativo e de Coleta, Controle e Análises Estatísticas de Trânsito;

IV – Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito;

Art.5º – Fica modificado a simbologia e remuneração do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Seção III

Da Procuradoria Geral do Município de Quixadá-PGM

Art. 6º - Fica alterado a remuneração e simbologia dos cargos comissionados de Procurador Geral Adjunto, Subprocurador Nível I, Subprocurador Nível II e Assistente Técnico nível I, conforme tabela anexa à presente Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de Procurador Assistente, criados pela Lei Complementar Municipal nº 28/2022, passarão a ter a nomenclatura de Assistente Jurídico Especial, vinculado ao assessoramento ao procurador Geral do Município, não havendo modificação na sua simbologia e remuneração.

Art. 7º - Ficam extintos os cargos de Coordenador Jurídico e 01 (um) cargo de Subprocurador Nível II.

Art. 8º - Ficam criados os cargos de 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Supervisor(a) Jurídico Administrativo e 01(um) cargo de Gerente de Mídias Sociais, de livre provimento do Prefeito Municipal, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

Art. 9º - Fica alterado a remuneração dos cargos efetivos de Procurador do Município e Assistente de Apoio Institucional, conforme tabela anexa à presente Lei.

§1º - O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2025, passará a ter salário base de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§2º - O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2026, passará a ter salário base de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§3º - O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2027, passará a ter salário base de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§4º - O cargo efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2028, passará a ter salário base de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§5º - As atualizações do salário acima estipulados não dependem de uma nova norma legislativo ou novo ato administrativo, ao passo que a presente Lei já autoriza a elevação salarial, logo a atualização deve ocorrer de forma automática, conforme data base estipulado anteriormente.

§6º - O cargo efetivo de Assistente de Apoio Institucional, a partir de 01 de fevereiro de 2025, passará a ter salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§7º - As alterações aqui pontuadas dizem respeito apenas ao salário base dos servidores aqui contemplados, não havendo modificações dos demais deveres e garantias já previstos em lei.

Art. 10 - Ficam alterados o §2º do art.44 e o art.45, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal de nº 28/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.44 – inalterado:

§ 2º. Serão agraciados com o rateio disposto no §1º deste artigo o Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral Adjunto, Subprocurador Judicial e Procurador do Município.

(...)

Art. 45. Aos membros da Procuradoria-Geral do Município, quando na participação de demandas de interesse desta Procuradoria, assim como do Município, em outras cidades, receberá ajuda de deslocamento para custear os gastos nos seguintes termos:

I – Cidades de até 200 KM (duzentos quilômetros) de distância de Quixadá-CE = R\$ 390,00

II - Cidades com mais de 200 KM (duzentos quilômetros) de distância de Quixadá-CE = R\$ 490,00”

Art. 11 - A Lei Complementar Municipal de nº 28/2022 permanece inalterada em seus demais dispositivos.

Seção IV

Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP

Art. 12 - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Quixadá, responsável pela conservação de vias e logradouros públicos, sejam na zona urbana, assim como na zona rural.

§1º. As vias e estradas vicinais da zona rural, que atualmente são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar passarão a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, tendo como órgão executor o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Quixadá.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias destinadas aos serviços estipulados no presente artigo, devendo o orçamento ser transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Quixadá.

§3º. O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados aos serviços públicos dispostos no presente artigo desta Lei, bem como os direitos de propriedade desses serviços públicos serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP.

Art. 13 – Em virtude da criação do Departamento de Estradas e Rodagens, fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, vinculado ao Departamento de Estradas e Rodagens, o cargo de 01 (Um) Coordenador de Estradas, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

Art. 14 - Os cargos de Gerente de Frota e Abastecimento DAS-11 e Chefe do Núcleo de Controle de Obras Rurais DAS-4, atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar passam a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, vinculados ao Departamento de Estradas e Rodagens.

§1º. As atribuições dos cargos previstos no presente artigo permanecerão as mesmas já previstas em Lei Específica, não sofrendo alterações quanto a simbologia, funções, remunerações e outros.

§2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo o remanejamento de servidores públicos municipais, de qualquer Secretaria Municipal, para o Departamento de Estradas e Rodagens vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP.

Art. 15 - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, o cargo de 01 (Um) Secretário de Assuntos Institucionais da SEDUMASP, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

Art. 16 – O cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP, criado através da Lei Complementar Municipal nº 002 de 10 de maio de 2021, terá a sua remuneração alterada conforme descrito na tabela em anexo.

Seção V Do Instituto de Previdência do Município de Quixadá- IPMQ

Art. 17 – Ficam criados os cargos de Diretor Administrativo Financeiro do IPMQ e Diretor de Benefícios Previdenciários do IPMQ, de livre provimento do Prefeito Municipal, conforme remuneração e simbologia estipulados no anexo da presente Lei.

Seção VI Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF

Art. 18 – Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Coordenador de Administração Tributária;
- II – Coordenador do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- III – Coordenador de Orçamento e Finanças;
- IV – Gerente de Núcleo do Cadastro Multifinalitário;
- V – Gerente do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização;
- VI – Gerente do Núcleo de Execução Orçamentária e Finanças;
- VII – Assessoria de Projetos;
- VIII – Tesoureiro;
- IX – Assessor Técnico de Projetos

Art.19 - Ficam extintos os seguintes cargos e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I – Diretor de Convênios e Projetos,
- II – 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Projetos

Art.20 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – Diretor de Convênios;
- II – Diretor de Projetos,
- III – Assistente Técnico.

Seção VII Da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Art. 21 - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo da presente Lei.

- I – Direção de Recursos Humanos
- II – Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria
- III – Direção de Vigilância em Saúde
- IV – Direção de Atenção Especializada e Saúde Mental
- V – Direção de Planejamento, Gestão e Ensino
- VI – Direção de Controle Interno e Externo
- VII – Assessor Jurídico
- VIII – Coordenação da Policlínica Municipal
- IX – Coordenação de Serviço de Atenção Domiciliar
- X – Coordenação de CAPSI
- XI – Coordenação de Tecnologia da Informação
- XII – 02 (dois) cargos de coordenação de planejamento
- XIII – Coordenação de Educação Permanente
- XIV – Coordenação de Transporte
- XV – Coordenação de Patrimônio
- XVI – Coordenação de Controle, Regulação e Avaliação
- XVII – Coordenação de Auditoria
- XVIII – Coordenação de Equipes Multiprofissionais /PSE /VAN
- XIX – Coordenação de Componentes Básico, Estratégico e Especializado
- XX – Coordenação de Endemias e Vetores
- XXI – Gerência da Academia da Saúde
- XXII – Gerência de Arrecadação
- XXIII – Gerência de Enfermagem – CEM
- XXIV – Gerência de TFD e Órteses e Próteses
- XXV – Gerência de Tecnologia da Informação
- XXVI – Gerência de Mobilização Social
- XXVII – Gerência de Manutenção
- XXVIII – Gerência de Compras
- XXIX – Gerência de Endemias
- XXX – Gerência de Farmácia (HMEB)
- XXXI - 02 (dois) cargos de Supervisor de Endemias;

Art.22 - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

- I – 12 (doze) cargos de Gerente de área descentralizadas de saúde;
- II – Chefe do Núcleo Financeiro;
- III – Diretor Administrativo

- IV** - Coordenador Financeiro
- V** - Coordenador do Núcleo Contábil
- VI** - Gerente do Centro de Saúde Reprodutiva e Sexual
- VII** - Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas
- VIII** - Coordenador de Fiscalização Sanitária
- IX** - Coordenador Operacional
- X** - Diretor de Manutenção de Patrimônio
- XI** - 01 (um) cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde

Art. 23 – Os cargos abaixo elencados, terão a nomenclatura, simbologia e remuneração alterados, conforme estabelecido no anexo da presente Lei.

- I** – Secretário Executivo de Saúde
- II** – Assessor de Planejamento e Gestão
- III** – Diretor Clínico e Técnico
- IV** – Diretor Administrativo
- V** – Coordenador de Atenção Básica e Saúde
- VI** – Auditor
- VII** – Diretor de Enfermagem
- VIII** – Coordenador de Saúde Bucal
- IX** – Coordenador Administrativo Financeiro
- X** – Coordenador de Assistência Farmacêutica
- XI** – Diretor Geral
- XII** – Chefe do Núcleo de Programações, Contratos e Convênios
- XIII** – Gerente do CAPS AD
- XIV** – Gerente do CAPS Geral
- XV** – Gerente do Núcleo de Central de Regulação, Consultas e Exames
- XVI** – 05 (cinco) cargos de Gerente de Unidade Básica de Saúde
- XVII** – Chefe do Núcleo de Informações e Sistemas
- XVIII** – Gerente do Centro de Reabilitação Fisioterápica
- XIX** – Coordenador de Imunização
- XX** – Coordenador de Vigilância Epidemiológica
- XXI** – Coordenador do Núcleo de Especialidades e Atenção Especializada
- XXII** – Diretor de Vigilância Sanitária
- XXIII** – Coordenador de Endemias e Zoonoses
- XXIV** – Ouvidor do SUS
- XXV** – Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas
- XXVI** – Chefe do Núcleo de Almoxarifado
- XXVII** – Gerente de Análise, Controle e Avaliação
- XXVIII** – Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas
- XXIX** – Chefe do Núcleo de Transporte
- XXX** – Gerente de Controle Social
- XXXI** – 04 (quatro) cargos de Gerente de Áreas de Endemias

Seção VIII **Da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular**

Art.24 - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular.

- I** - Coordenador de Política das Comunidades, DNS-2;
- II** – Coordenador de Política de Esporte, DNS-2;
- III** – 03 (três) cargos de Gerente de Esporte e Lazer, DAS-11;
- IV** - Coordenador de Políticas de Formação, DAS-13.

Art.25 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** – Coordenador de Políticas e Programas de Esporte e Lazer
- II** – Gerente de Programas e Políticas Esporte e Lazer
- III** – Coordenador de Gestão de Esportes e Rendimentos
- IV** – Gerente de Gestão de Esporte Profissional
- V** – 02 (dois) cargos de Gerente de Esporte
- VI** – Coordenador de Gestão de Esportes Educacional e Paradesportos
- VII** – Coordenador de Gestão de Equipamentos de Esporte
- VIII** – Coordenador de Gestão de Parceiras e Captação
- IX** – Coordenador Administrativo Financeiro.

Seção IX **Da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural**

Art. 26 – Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, com remuneração definida no anexo da presente Lei:

- I** – Assessor Técnico I;
- II** – Assessor Técnico II;
- III** – Assessor Técnico III;
- IV** – Assessor Técnico IV;
- V** – Secretário Executivo,
- VI** – Coordenador de Recursos Hídricos.

Art.27 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** – Assessor Técnico V;
- II** – Assessor Técnico VI;
- III** – Assessor Técnico VII;
- IV** – Assessor Técnico VIII,
- V** - Gerente dos Serviços de Inspeção Municipal.

Seção X **Da Controladoria Geral do Município - CGM**

Art.28 - Ficam criados os seguintes cargos da Controladoria Geral do Município, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I** – Coordenador de Informação e Transparência,
- II** – Assessor Técnico I.

**Seção XI
Da Secretaria Municipal de Administração – SEAD**

Art. 29 – Ficam modificados a nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Assessor Técnico;
- II – Coordenador de Informática;
- III – Gerente de Arquivo e Patrimônio Público;
- IV – Coordenador de Material e Patrimônio;
- V – Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial;
- VI – Gerente do Núcleo de Almoxarifado;
- VII – Coordenador do Setor de Folha de Pagamento;
- VIII – Gerente do Departamento;
- XIX – Coordenador de Recursos Humanos
- X – Gerente do Núcleo de Capacitação e Treinamento
- XI – Coordenador de Apoio Administrativo
- XII - Coordenador de Departamento
- XIII – Presidente da Comissão de Avaliação e desempenho funcional e monitoramento de pessoal;

Art.30 - Ficam extintos os seguintes cargos e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Administração:

- I – 01 (um) cargo de Assessor Técnico;
- II – 01 (um) cargo de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Recursos Materiais;
- III – A Função Gratificada 4 de Assessor Administrativo, FG-4.

Art.31 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Administração, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – Gerente de Arquivo Documental Geral
- II – Diretor de Departamento
- III – Coordenador de Departamento Pessoal
- IV – Gerente de Atendimento
- V – Coordenador de Processo

**Seção XII
Da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular - FUNGETH**

Art. 32 – Ficam modificados a nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Assessor Técnico;
- II – Coordenador de Assessoria de Planejamento e Habitação;
- III – Agente Social;
- IV – Chefe de Núcleo de Assessoria de Planejamento e Habitação;

Art.33 - Ficam criados os seguintes cargos da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular - FUNGETH, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – Assessor Técnico de Área Assistencial,
- II – Assessor de Comunicação.

**Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Educação - SME**

Art.34 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação - SME, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – 01 (um) cargo de gerente de Inteligência Artificial - IA dos Distritos Educacionais;
- II – 02 (dois) cargos de Coordenador da Banda de Música;
- III – 01 (um) cargo de Gerente Administrativo Interno;
- IV – 01 (um) cargo de Auditor de Conformidade Financeira e Processual;
- V – 01 (um) cargo de Coordenador de eventos e cerimonial;
- VI – 01 (um) cargo de Coordenador de Acompanhamento Psicosocial e Educacional;
- VII – 01 (um) cargo de analista de controle interno;
- VIII – 04 (quatro) cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível I;
- IX – 05 (cinco) cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível II;
- X – 03 (três) cargos de Diretor Financeiro e Administrativo Nível I;
- XI – 03 (três) cargos de Diretor Financeiro e Administrativo Nível II;
- XII - 03 (três) cargos de Secretário Escolar Nível I;
- XIII - 04 (quatro) cargos de Secretário Escolar Nível II,
- XIV – 29 (vinte e nove) cargos de Coordenador(a) Pedagógico.

Art.35 - Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação - SME.

- I – 01 (um) cargo de assessor de obras;
- II – 01 (um) cargo de assessor jurídico;
- III – 15 (quinze) cargos de Diretor Pedagógico;

Art.36 – Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Assessor de Coordenadoria do Gabinete;
- II – Apoio de Gabinete;
- III - Ouvidoria
- IV – Assessor de Tecnologia de Informações
- V – Assessor do Conselho Municipal da Educação – CMEQ
- VI - Coordenadoria de Gestão Interna
- VII - Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico
- VIII - Coordenadoria de Planejamento e Finanças
- IX - Gerente de Administração Interna
- X - Gerente de Administração Interna
- XI - Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
- XII - Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar
- XIII - Gerente de Transporte e Manutenção
- XIV - Gerente de Apoio as Unidades Executoras
- XV - Gerente do Censo Escolar e Estatística
- XVI - Gerente de Apoio a Escola e ao Educando
- XVII - Gerente de Planejamento Orçamentário
- XVIII - Gerente de Gestão de Contratos e Convênios
- XIX - Gerente de Controle e Custos
- XX - Gerente de Inclusão e Diversidade
- XXI - Gerente de Programas e Projetos
- XXII - Gerente de Currículo e Tempo Integral
- XXIII - Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico
- XXIV - Apoio aos Projetos Socioeducacionais

**Seção XIV
Da Secretaria de Assistência Social - SAS**

Art.37 - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria de Assistência Social - SAS, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – Assistente Administrativo e Financeiro;
- II – Coordenação de Célula de Vigilância Socioassistencial;
- III – Coordenação CRAS Campo Velho;
- IV – Coordenação CRAS Campo Novo;
- V – Coordenação CRAS Renascer;
- VI – Coordenação CRAS Bruna Queiroz;
- VII – Coordenação Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- VIII – Coordenação de Benefícios, Transferência de Renda e Programas;
- IX – Coordenação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- X – Gerência de Almoxarifado;
- XI – Gerência de Recursos Humanos;
- XII – Gerência de Transporte;

Art.38 – Ficam modificados a nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Secretário de Desenvolvimento Social
- II – Assessor de Projetos Planejamento e Gestão
- III – Coordenador de gestão do SUAS
- IV – Coordenador Administrativo Financeiro
- V – Coordenação Executivo de Conselhos
- VI – Coordenação de Proteção Básica
- VII – Coordenação de Proteção Especial
- VIII – Gerência de Células
- IX – Gerência de Mobilização Social
- X – Orientador de Células
- XI – 05 (cinco) cargos de Gerência de Células
- XII – Gerência de Política para Mulheres
- XIII – Gerência de Políticas para idoso e PCD
- XIV – Gerência de Segurança alimentar e nutricional
- XV – Gerência de apoio à políticas para juventude
- XVI – Gerência de apoio à políticas para Criança e Adolescente
- XVII – Orientador de Células
- XVIII – 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares Titulares
- XIX – 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar Suplente

**Seção XV
Da Fundação Cultural de Quixadá**

Art.39 - Ficam criados os seguintes cargos da Fundação Cultural de Quixadá, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – Assessor(a) de Coordenadoria do Gabinete;
- II – Coordenador de políticas Públicas LGBTQIA+;
- III – Coordenador Pedagógico do NAEC;
- IV – Coordenador Técnico Teatrinho de Bolso;
- V – Coordenador do Memorial Raquel de Queiroz;
- VI – Coordenador de Ação Cultural;
- VII – Coordenador de Mídias Digitais;

Art.40 - Fica extinto o cargo de Coordenador do Núcleo de Artes da Fundação Cultural de Quixadá.

Art.41 – Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coordenação
- II – Coordenador do Museu Histórico

**Seção XVI
Do Gabinete do Prefeito**

Art.42 - Ficam criados os seguintes cargos do Gabinete do Prefeito, com remuneração, e simbologia disciplinados no anexo da presente Lei.

- I – Assessor de Governo
- II – 03 (três) cargos Assistente de Unidade de Apoio Administrativo
- III – Coordenador de Cerimonial
- IV – Cerimonialista
- V – Coordenador de Mídias Digitais
- VI – 02 (dois) cargos de Gerente de Redes Sociais
- VII – 02 (dois) cargos de Produtor de Conteúdo Digitais
- VIII – Coordenador de Produção Jornalística
- IX – 02 (dois) cargos de Assessor de Midia Digitais
- X – 01 (um) cargos de Assessor de Produção Áudio Visual
- XI – 01 (um) cargo Agente de Contratação
- XII – Coordenador de Planejamento e Estudo Técnico Licitatório
- XIII – 02 (dois) cargos de Assessor de Planejamento Técnico Licitatório
- XIV – 02 (dois) cargos de Assistente de Planejamento e Estudo Técnico

Art.43 - Ficam Extintos os cargos que seguem do Gabinete do Prefeito.

- I – 02 (dois) Cargos de Assessor Técnico
- II – Coordenador de Política para as Mulheres
- III – Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo
- V – 04 (Quatro) Cargos de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo
- VI – Assessor de imprensa

Art.44 – Ficam modificados a simbologia e remuneração dos cargos que seguem, conforme anexo da presente Lei:

- I – Assessor de Programas Especiais
- II – Diretor de Comunicação
- III – 02 (Dois) Cargos de Assessor de Mobilização Social
- IV – 02 (Dois) Cargos de Assessor de Comunicação
- V – 06 (Seis) Cargos de Membro da Equipe e Apoio
- VI – Secretário Especial de Governo
- VII – Presidente da Comissão de Compras
- VIII – Secretário Geral do Gabinete

**Capítulo III
DO DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL**

**Seção I
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET**

Art.45 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET fica desmembrada, passando a ser denominada como Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos - SETUR.

Art.46 - O(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e Turismo será denominado de Secretário(a) de Turismo, Juventude e Eventos, permanecendo com os mesmos subsídios dos demais secretários municipais, conforme Lei Municipal de nº 3.242 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.47 - Os cargos abaixo elencados atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo permanecem na Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos - SETUR, com alteração de simbologia e vencimentos.

I – 02 (dois) cargos de Assessor Técnico,

II – Chefia do Núcleo Promoção Turística.

Art.48 – Ficam criados na Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos – SETUR os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Assessor Técnico;

II – 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Turístico;

III – 01 (um) cargo de Chefia do Núcleo de Promoção de Eventos.

Art.49 – Ficam extintos da antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atualmente Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos os cargos que seguem:

I – Coordenador de Desenvolvimento Industrial e Comercial;

II – Coordenador da Área de Prestação de Serviço e Similares;

III – Coordenador de Fomentos e Negócios Solidários;

IV – Gerente do Núcleo de Acesso a Financiamentos Solidários;

V – 04(quatro) cargos de Chefia do Núcleo de Fomento e Produção Industrial;

VI – Chefia do Núcleo de Promoção de Serviços.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC

Art.50 - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC, com as seguintes atribuições:

I - Integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;

II - Coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda;

III - Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

IV- Buscar novos canais institucionais que contemplam a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

V- Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município.

Art.51 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC fica constituída da seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Fomento à Indústria e ao Comércio;

III – Apoio Técnico.

Art. 52 - Competirá ao Departamento de Fomento à Indústria e ao Comércio:

I -Identificar e definir áreas de interesse de expansão industrial e comercial no Município e cuidar que sejam direcionadas para estas áreas o crescimento do setor;

II - Propor acordos, intercâmbios e convênios com entidades particulares ou públicas, no sentido de obtenção de subsídios relativos ao incremento dos postos de trabalho;

III - Propor acordos, intercâmbios e convênios com instituições de ensino, de pesquisa e científicas, visando ações de atração de novos investimentos para o Município ou ampliação dos já instalados;

IV- Criar e manter atualizado Banco de Dados econômicos, demográficos, financeiros e estatísticos do Município, visando abastecer a Administração Municipal com informações e subsídios atualizados;

V- Propor acordos, intercâmbios e convênios, visando treinamento, qualificação, adequação e consequente aperfeiçoamento da mão-de-obra existente, com órgãos e instituições especializadas para este fim;

VI - Acompanhar e cuidar da tramitação das ações e obrigações protocoladas dos investimentos ou ampliações, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, relativo aos prazos e soluções, sem renunciar aos interesses do Município e das leis e regulamentos pertinentes;

VII - Agir junto aos órgãos de fomento e financiamentos estaduais e federais, objetivando criar condições para que os interessados em se estabelecerem ou ampliarem suas instalações no Município tenham acesso às linhas existentes;

VIII - Criar e participar de comissões, conselhos, equipes e grupos de estudo, relativos ao desenvolvimento econômico, de modo geral;

IX - Atuar em todas as áreas econômicas, geradora de postos de trabalho, seja comércio varejista, atacadista, industrial e agroindustrial, seja de prestação de serviços, dentre outros;

X - Acompanhar projetos já implantados, quanto aos objetivos propostos e atingidos, bem como o desenvolvimento, quanto ao cronograma, investimentos e comprovação da geração de empregos pré-definidos;

XI - Analisar e enquadrar os projetos pretendentes, à luz da Política Municipal de Incentivos e prioridades da Administração Municipal;

XII - Propor acordos, intercâmbios e convênios, objetivando ao treinamento e capacitação empresarial, no sentido de aprimorar suas aptidões, oferecendo-lhes oportunidade de travar conhecimento com novas tecnologias produtivas e gerenciais;

XIII - Propor as prioridades de investimento do Município.

Art.53 - Fica criado o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, que corresponderá ao mesmo nível dos demais Secretários Municipais, com subsídios fixados na Lei Municipal 3.242 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.54 - Fica criado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - SEDETEC, os seguintes cargos, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo deste Lei.

I – Secretário Executivo;

II – Coordenador de Desenvolvimento Comercial e Industrial;

III – Gerente de Fomento e Negócios Solidários;

IV – Gerente de Parcerias Pública Privadas;

V – Coordenador do Empreendedorismo e Sustentabilidade;

VI – Gerente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas;

VII – 02 (dois) cargos de Gerente Operacional;

VIII – Coordenação de Emprego e Qualificação Profissional

IX – Coordenação de Tecnologia da Informação;

X – Coordenador de Desenvolvimento do Agronegócio;

XI – Coordenador Administrativo Financeiro;

XII – Gerente Administrativo;

XIII – Gerente Recursos Humanos;

XIV – Gerente de Mídias Digitais

Art.55 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias destinadas ao Desenvolvimento Econômico, devendo o orçamento ser transferido da antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Art.56 - O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados ao Desenvolvimento Econômico, bem como os direitos de propriedade, serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art.57 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria do Município, das secretarias e autarquias aqui abrangidas.

Art.58 - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Art.59 - As funções dos cargos aqui criados, que tem como objetivos assessoria, direção e chefia, serão especificadas em Decreto Municipal, ficando autorizada a sua edição pelo Chefe do Poder Executivo, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art.60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 30 de janeiro de 2025.

Ricardo José de Araújo Silveira
Prefeito Municipal

ANEXO
CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Superintendente Adjunto(a) da AMMA	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Diretor de Bem-Estar Animal	DAS-4	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Fiscalização Ambiental	DAS-4	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS COM SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA- SPTC

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Comandante da Guarda Municipal	DAS 13 (R\$ 1.800,00)	DNS-18	1	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.600,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA- SPTC

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Secretário Executivo de Segurança Pública		1			R\$ 7.700,00
Diretor Financeiro e RH	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coordenador Operacional	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00
Coordenador Vistorias, Estatística e Apreensão Veicular	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Educação de Trânsito	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador de Monitoramento e Análise de Imagem	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador do Setor de Emissão da CIN	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador da GCP	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Coordenador do Balcão Cidadão	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Presidente da JARI	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Defesa Prévia	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Subcomandante da Guarda Municipal	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA- SPTC

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Engenharia, Fiscalização, Transporte Especiais e Operação de Trânsito	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Administrativo e de Coleta, Controle e Análises Estatísticas de Trânsito	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Procurador – Geral Adjunto	DNS 4* (R\$ 6.600,00)	Procurador – Geral Adjunto	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Subprocurador nível I	DNS 4* (R\$ 6.600,00)	Subprocurador nível I	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Subprocurador nível II	DNS 7* (R\$ 4.560,00)	Subprocurador nível II	DNS-14	2	R\$ 1.518,00	R\$ 4.782,00	R\$ 6.300,00
Assistente Técnico Nível I	DAS 10* (R\$ 1.600,00)	Assistente Técnico Nível I	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Procurador Assistente	DNS – 8* (R\$ 4.000,00)	Assistente Jurídico Especial	DNS – 8	5	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador Administrativo	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Supervisor Jurídico Administrativo	DNS-13	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.282,00	R\$ 4.800,00
Gerente de Mídias Digitais	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador Jurídico	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Subprocurador Nível II	DNS-7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00

CARGOS EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ALTERADA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

CARGO	QNT	SAL.ATUAL INDIVIDUAL	SAL.2025 INDIVIDUAL	SAL.2026 INDIVIDUAL	SAL.2027 INDIVIDUAL	SAL.2028 INDIVIDUAL
Procurador do Município	4	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00
Assistência de Apoio Institucional	1	R\$ 1.956,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUMASP

Coordenador de Estradas vinculado ao Departamento de Estradas e Rodagens	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Secretário de Assuntos Institucionais da SEDUMASP	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00

CARGOS COMISSIONADOS COM REMUNERAÇÃO ALTERADA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUMASP

CARGO	SUBSÍDIO ANTIGO	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Executivo	R\$ 4.483,86	Secretário Executivo	_____	1	_____	_____	R\$ 7.700,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ- IPMQ

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor Administrativo Financeiro do IPMQ	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
Diretor de Benefícios Previdenciários do IPMQ	DAS-6	1	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Convênios	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Diretor de Projetos	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Assessor Técnico	DAS-11	1	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Convênios e Projetos	DNS-7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00
Assessor Técnico de Projetos	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Coord. De Administ. Tributária	DNS-2 (R\$ 2.200,00)	Coord. De Administ. Tributária	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coord. De Cad. Tec. Multifinalitario	DNS-2 (R\$ 2.200,00)	Coord. De Cad. Tec. Multifinalitario	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coord. De Orçam. E Finanças	DAS-10 (R\$ 1.600,00)	Coord. De Orçam. E Finanças	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Nucleo do Cadastro Multifinalitario	DNS-2 (R\$ 2.200,00)	Gerente de Nucleo do Cadastro Multifinalitario	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Ger. Do Nuc. De Arrec. Trib. Fisc.	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Ger. Do Nuc. De Arrec. Trib. Fisc.	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Ger. Do Nuc. De Exec. Orç. E Finanças	DNS-5 (R\$ 2.000,00)	Ger. Do Nuc. De Exec. Orç. E Finanças	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Assessoria de Projetos	DNS 2 (R\$ 1.700,00)	Assessoria de Projetos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Tesoureiro	DNS-2 (R\$ 3.800,00)	Tesoureiro	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Assessor Técnico de Projetos	DAS-10 (R\$ 1.600,00)	Assessor Técnico de Projetos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE SAÚDE – SMS

CARGOS	QDE.	SIMB.	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Direção de Recursos Humanos	1	DNS-4	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Direção de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria	1	DNS-7	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00
Direção de Vigilância em Saúde	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Direção de Atenção Especializada e Saúde Mental	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Direção de Planejamento, gestão e ensino.	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Direção de Controle Interno e Externo	1	DAS-8	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	1	DNS-5	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00

Coordenação da Policlínica Municipal	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Serviço de Atenção Domiciliar	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de CAPSi	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Tecnologia da Informação	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Planejamento	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Planejamento	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Educação Permanente	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Transporte	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Patrimônio	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Controle, Regulação e Avaliação	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Auditoria	1	DAS-17	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00
Coordenação de Equipes Multiprofissionais/PSE/VAN	1	DAS-9	RS 1.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00
Coordenação de Componentes Básico, Estratégico e Especializado	1	DAS-9	RS 1.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00
Coordenação de Endemias e Vetores	1	DAS-9	RS 1.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00
Gerência da Academia da Saúde	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Arrecadação	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Enfermagem - CEM	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de TFD e Órteses e Próteses	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Tecnologia da Informação	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Mobilização Social	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Manutenção	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Compras	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Endemias	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
Gerência de Farmácia (HMEB)	1	DAS-2	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA DE SAÚDE – SMS

CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL
Gerente de Área Descentralizadas de Saúde	DAS-11	12	RS 812,00	RS 600,00	RS 1.412,00
Chefe do Núcleo Financeiro	DAS-13	1	RS 500,00	RS 1.000,00	RS 1.500,00
Diretor Administrativo	DNS-5	1	RS 500,00	RS 1.500,00	RS 2.000,00
Coordenador Financeiro	DAS-2	1	RS 700,00	RS 1.700,00	RS 2.400,00
Coordenador do Núcleo Contábil	DNS-5	1	RS 500,00	RS 1.500,00	RS 2.000,00
Gerente do Centro de Saúde Reprodutiva e Sexual	DNS-2	1	RS 500,00	RS 1.700,00	RS 2.200,00
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-11	1	RS 812,00	RS 600,00	RS 1.412,00
Coordenador de Fiscalização Sanitária	DNS-2	1	RS 500,00	RS 1.700,00	RS 2.200,00
Coordenador Operacional	DAS-4	1	RS 500,00	RS 1.500,00	RS 2.000,00
Diretor de Manutenção de Patrimônio	DNS-2	1	RS 500,00	RS 1.700,00	RS 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA ALTERADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

DESCRIÇÕES	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	SIMB. NOVA	QTD	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Diretor Clínico e Técnico		Diretor Clínico (HMEB)		1		RS 7.000,00	RS 7.000,00
Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-2	Gerência de Recursos Humanos	DAS-2	1	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA ALTERADA E AUMENTO DE QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	QDE.	DESCRIÇÕES	QTD
Gerente de Área de Endemias	4	Supervisor de Endemias	6

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS E DIMINUIÇÃO DE QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL
Gerente de Unidade Básica de Saúde	DAS-2 (R\$ 2.500,00)	6	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.500,00
DESCRIÇÕES	SIMB.	QTD	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Coordenação dos Distritos Sanitários	DAS-17	5	RS 1.518,00	RS 1.982,00	RS 3.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL
Secretário Executivo de Saúde		1		RS 4.483,86	RS 4.483,86
Coordenador de Saúde Bucal	DNS-9	1	RS 788,00	RS 2.212,00	RS 3.000,00
Coordenador de imunização	DNS-8	1	RS 1.280,00	RS 1.920,00	RS 3.200,00
OUVIDOR DO SUS	DAS-4	1	RS 880,00	RS 1.320,00	RS 2.200,00
Gerente do Centro de especialidades Odontológicas	DNS-5	1	RS 500,00	RS 1.500,00	RS 2.000,00

NOVOS VALORES

SIMB.	SAL. BASE	REPR.	VALORES
DNS-5	R\$ 788,00	RS 3.212,00	RS 4.000,00
DAS-9	R\$ 1.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00
DAS-9	R\$ 1.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00

DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
-------	--------------	--------------	--------------

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

CARGOS	SIMB.	QDE.	SAL. BASE	REPR.	TOTAL	DESCRÕES	SIMB.	QTD	SAL. BASE	REPR.	VALORES
Assessor de Planejamento e Gestão	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	Assessor de Gestão	DNS-12	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.182,00	R\$ 7.700,00
Diretor Administrativo	DNS-5	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00	Diretor Administrativo (HMEB)	DNS-4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
Coordenador de Atenção Básica e Saúde	DNS-7	1	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	Direção de Atenção Primária e Saúde	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Auditor	FGNS-1	1			R\$ 4.800,00	Médico Auditor do SUS	FGNS-1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor de Enfermagem	DNS-5	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00	Coordenação de Enfermagem (HMEB)	DNS-7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	Direção Administrativo e Financeiro	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00	Direção de Assistência Farmacêutica	DNS-5	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Diretor Geral	DNS-4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	Diretor Técnico (HMEB)	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Chefe do Núcleo de Programações Contratos e Convênios	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Coordenação de Cadastros, Contratos e Convênios	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do CAPS AD	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00	Coordenação de CAPS AD	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do Caps Geral	DAS-12	1	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	Coordenação de CAPS Geral	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do Núcleo de Central de Regulação, Consultas e Exames	DNS-8	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.200,00	Coordenação da Central de Marcação de Exames	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Chefe do Núcleo de Informações e Sistemas	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Coordenação de e-Gestor e e-SUS	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente do Centro de Reabilitação Fisioterápica	DAS-12	1	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	Coordenação do Centro de Reabilitação Fisioterápico	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	DAS-3	1	R\$ 920,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.300,00	Coordenação de Epidemiologia e Saúde do Trabalhador	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador do Núcleo de Especialidades e Atenção Especializada	DAS-12	1	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	Coordenação de Serviços de Atenção Especializada – SAE	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-3	1	R\$ 920,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.300,00	Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Endemias e Zoonoses	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00	Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses	DNS-9	1	R\$ 788,00	R\$ 2.212,00	R\$ 3.000,00
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Gerência de Almoxarifado	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Análise, Controle e Avaliação	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00	Gerência de Orçamento e Controle	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Chefe do Núcleo de Transportes	DAS-13	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	Gerência de Transporte (HMEB)	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Controle Social	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador Políticas Programas de Esporte e Lazer	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Programas e Políticas Esporte e Lazer	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Gestão de Esportes e Rendimentos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Gestão de Esporte Profissional	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerente de Esporte	DAS-5	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Gestão de Esporte Educacional e Paradesportos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Gestão de Equipamentos Esportes	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Gestão de Parcerias e Captação	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Políticas das Comunidades	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Políticas de Esporte	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Esporte e Lazer	DAS-11	3	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenador de Políticas de Formação	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico V	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico VI	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico VII	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico VIII	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Gerente dos Serviços de Inspeção Municipal	SIM-02	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico I	DAS 4* (R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico I	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico II	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico II	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico III	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico III	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico IV	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor Técnico IV	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Recursos Hídricos	DAS 11* (R\$ 1.518,00)	Coordenador de Recursos Hídricos	Das-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

CARGO	SUBSÍDIO ANTIGO	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Executivo	R\$ 4.483,86	Secretário Executivo	_____	1	_____	_____	R\$ 7.700,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Informação e Transparência	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
Assessor Técnico I	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Gerente de Arquivo Documental Geral	DAS-11	1	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00
Diretor de Departamento	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Coordenador de Departamento Pessoal	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Gerente de Atendimento	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Processo	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS-13* (R\$ 1.500,00)	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Recursos Materiais	DAS-13	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
Assessor Administrativo	FG-4	1	-----	-----	R\$ 360,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS 13* (R\$ 1.500,00)	Assessor Técnico	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Coordenador de Informática	DAS 13* (R\$ 1.500,00)	Coordenador de Informática	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Gerente de Arquivo e Patrimônio Público	DNS-10 (R\$ 5.600,00)	Diretor de Arquivo e Patrimônio Público	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Coordenador de Material e Patrimônio	DAS 13* (R\$ 1.500,00)	Coordenador de Material e Patrimônio	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Gerente do Núcleo de Gestão Patrimonial	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Gerente do Núcleo de Almoxarifado	DAS 13* (R\$ 1.500,00)	Gerente do Núcleo de Almoxarifado	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Coordenador do Setor de Folha de Pagamento	DNS 2* (R\$ 3.800,00)	Gerente do Setor de Folha de Pagamento	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Departamento	DNS 11* (R\$ 3.600,00)	Gerente de Departamento Pessoal	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-8 (R\$ 4.000,00)	Coordenador de Recursos Humanos	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Gerente do Núcleo de Capacitação e Treinamento	DNS 8* (R\$ 3.200,00)	Gerente de Planejamento e Capacitação Pessoal	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

Coordenador de Apoio Administrativo	DAS-10 (R\$1.600,00)	Gerente de Apoio Administrativo	DAS-10	1	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Coordenador de Departamento	DNS-4 (R\$ 6.600,00)	Diretor Administrativo Geral	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional e Monitoramento de pessoal	DAS 11* (R\$ 1.200,00)	Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional e Monitoramento de pessoal	DAS-13	1	R\$ 518,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.518,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR – FUNGETH

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico de Área Assistencial	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR – FUNGETH

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS 1* (R\$ 1.412,00)	Assessor Técnico	DAS-3	1	R\$ 920,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.300,00
Coordenador de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS 11*(R\$ 1.412,00)	Coordenador de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Agente Social	DAS 11*(R\$ 1.412,00)	Agente Social	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Chefe de Núcleo de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS 11*(R\$ 1.412,00)	Chefe de Núcleo de Assessoria de Planejamento e Habitação	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Gerente de IA dos Distritos Educacionais	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Coordenador da Banda de Música	DNS-2	2	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente Administrativo Interno	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Auditor de Conformidade Financeira e Processual	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Eventos e Cerimonial	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Acompanhamento Psicossocial e Educacional	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Analista de Controle Interno	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível I	DNS-2	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Diretor Geral do Distrito Educacional de Nível II	DAS-17	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	3.500,00
Diretor Financeiro e Administrativo Nível I	DAS-9	3	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor Financeiro e Administrativo Nível II	DAS-12	3	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00
Secretário Escolar Nível I	DAS-2	3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Secretário Escolar Nível II	DNS-2	4	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador Pedagógico	DAS-2	29	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor de Obras	DAS -4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Assessor Jurídico	DNS- 9	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00
Diretor Pedagógico	DAS -2	15	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor de Coordenadoria do Gabinete	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Assessor de Coordenadoria do Gabinete	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Apoio de Gabinete	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Apoio de Gabinete	DAS-9	2	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Ouvidoria	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Ouvidoria	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Assessor de Tecnologia de Informações	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Assessor de Tecnologia de Informações	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Assessor do Conselho Municipal de Educação – CMEQ	DAS 2*(R\$ 2.500,00)	Assessor do Conselho Municipal de Educação - CMEQ	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Gestão e Administração Interna	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Coordenadoria de Gestão Interna	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Coordenadoria de Planejamento e Finanças	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Coordenadoria de Planejamento e Finanças	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
Gerente de Administração Interna	DNS 9*(R\$ 3.000,00)	Gerente de Administração Interna	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00

Gerente de Recursos Humanos	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Recursos Humanos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Alimentação e Nutrição Escolar	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Transporte e Manutenção	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Transporte e Manutenção	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Apoio as Unidades Executoras	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Apoio as Unidades Executoras	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente do Censo Escolar e Estatística	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente do Censo Escolar e Estatística	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Apoio a Escola e ao Educando	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Apoio a Escola e ao Educando	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Planejamento Orçamentário	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Planejamento Orçamentário	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Controle e Custos	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Controle e Custos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Inclusão e Diversidade	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Inclusão e Diversidade	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de programas e projetos	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de programas e projetos	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de currículo e tempo integral	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de currículo e tempo integral	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico	DAS 4*(R\$ 2.200,00)	Gerente de Aperfeiçoamento Pedagógico	DNS-2	1	R\$ 600,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.640,00
Apoio aos Projetos Socioeducacionais	DAS 8*(R\$ 1.500,00)	Apoio aos Projetos Socioeducacionais	DAS-13	5	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assistente Administrativo e Financeiro	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenação de Cédula de Vigilância Socioassistencial	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Campo Velho	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Campo Novo	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Renascer	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação CRAS Bruna Queiroz	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação Centro de Referência Especializado de Assistência Social	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação de Benefícios, Transferência de Renda e Programas	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerência de Almoxarifado	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Recursos Humanos	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Transportes	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Secretário de Desenvolvimento Social	-----	Secretário de Assistência Social	-----	1	-----	-----	-----
Assessor de Projetos, Planejamento e Gestão	DNS-2 (R\$ 3.800,00)	Tesoureiro(a)	DNS-2	1	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.800,00
Coordenador de Gestão do SUAS	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Assessor de Gestão do Suas	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Assessor Administrativo Financeiro	DAS-17	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Coordenação Executiva de Conselhos	DNS 2(R\$ 2.200,00)	Coordenação Executiva de Conselhos	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Proteção Básica	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Coordenação de Proteção Social Básica	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Proteção Especial	DNS-2(R\$ 2.200,00)	Coordenação de Proteção Média e Alta Complexidade	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Células	DAS-10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Patrimônio	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Mobilização Social	DAS 11(R\$ 1.412,00)	Gerência de Mobilização Social	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Orientador de Células	DAS-10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Contratos	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerente de Células	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Apoio Administrativo	DAS-5	5	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Política Para Mulheres	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Política Para Mulheres	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de políticas para Idosos e PCD	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de políticas para Idosos e PCD	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS 10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Apoio à Políticas Para Juventude	DAS 11(R\$ 1.412,00)	Gerência de Apoio à Políticas Para Juventude	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Gerência de Apoio à Políticas para Criança e adolescente	DAS 11(R\$ 1.412,00)	Gerência de Apoio à Políticas para Criança e adolescente	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Orientador de Células	DAS-10(R\$ 1.600,00)	Gerência de Apoio à Políticas Públicas	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Conselheiro Tutelar	_____	Conselheiro Tutelar	_____	5	_____	_____	R\$ 3.000,00
Conselheiro Tutelar Suplente	_____	Conselheiro Tutelar Suplente	_____	1	_____	_____	R\$ 3.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor(a) de Coordenadoria do Gabinete	DAS-4	1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de políticas Públicas LGBTQIA+	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador Pedagógico do NAEC	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador Técnico Teatrinho de Bolso	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador do Memorial Raquel de Queiroz	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Ação Cultural	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Mídias Digitais	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Núcleo de Artes	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coord.	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coord.	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador do Museu Histórico	DAS-11 (R\$ 1.412,00)	Coordenador do Museu Histórico	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
ASSESSOR DE GOVERNO	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
ASSISTENTE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-1	3	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE CERIMONIAL	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
CERIMONIALISTA	DAS-1	1	R\$ 918,00	R\$ 600,00	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
GERENTE DE REDES SOCIAIS	DAS-4	2	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
PRODUTOR DE CONTEÚDO DIGITAIS	DAS-5	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE MÍDIA DIGITAIS	DAS-5	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DNS-4	1	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.600,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO TÉCNICO LICITATÓRIO	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO TÉCNICO LICITATÓRIO	DAS-4	2	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ESTUDO TÉCNICO	DAS-10	2	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	2	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 1.412,00
COORDENADOR DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	DAS-1	1	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 1.412,00
COORDENADOR DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-11	4	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	DNS-5	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00

CARGOS COMISSIONADOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	DNS-2 (2.200,00)	ASSESSOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	DAS-2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	(4.483,86)	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS-11 (1.412,00)	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO	DAS-9	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-1 (1.412,00)	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	FG-6 (1.000,00)	MEMBRO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO	FG-6	6			R\$ 1.000,00
ASSESSOR DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	DAS-13 (R\$ 1.800,00)	ASSESSOR DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	DAS-9 (R\$ 3.000,00)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	DNS-11	1	R\$ 760,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.600,00
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO		SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO		1			R\$ 9.500,00
SECRETÁRIO GERAL DO GANINETE	R\$ 2.905,00	SECRETÁRIO GERAL DO GANINETE	DNS - 7	1	R\$ 960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.560,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA - SEDETEC

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	_____	1	_____	_____	_____
Secretário Executivo	_____	1	_____	_____	R\$ 7.700,00
Coordenador de Desenvolvimento Comercial e Industrial	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Gerente de Fomento e Negócios Solidários	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Parcerias Público - Privada	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Empreendedorismo e Sustentabilidade	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Gerente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente Operacional	DAS-1	2	R\$ 788,00	R\$ 730,00	R\$ 1.518,00
Coordenação de Emprego e Qualificação Profissional	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Coordenação de Tecnologia da Informação	DNS-10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.600,00
Coordenador de Desenvolvimento do Agronegócio	DAS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS-8	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.920,00	R\$ 3.200,00
Gerente Administrativo	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente Recursos Humanos	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00
Gerente de Mídias Digitais	DNS-2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00

CARGOS COMISSIONADOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS- SETUR COM ALTERAÇÃO DE VALOR

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	-----	Secretário de Turismo e Eventos	-----	1	-----	-----	-----
Assessor Técnico	DNS-1 (R\$ 1.412,00)	Assessor Técnico	DAS-5	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Chefia do Núcleo de Promoção Turística	DNS-11(R\$ 1.412,00)	Chefia do Núcleo de Promoção Turística	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS- SETUR

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Assessor Técnico	DAS-5	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
Coordenador de Desenvolvimento Turístico	DNS-8	1	R\$ 788,00	R\$ 3.212,00	R\$ 4.000,00
Chefia do Núcleo de Promoção em Eventos	DAS-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS DA ANTIGA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDET

CARGO	SIMBOLOGIA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Coordenador de Desenvolvimento Industrial e Comercial	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenação da Área de Prestação de Serviço e Similares	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Coordenador de Fomento e Negócios Solidários	DAS-1	1	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 1.412,00
Gerente do Núcleo de Acesso a Financiamentos Solidários	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Chefia do Núcleo de Fomento e Produção Industrial	DAS-11	4	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00
Chefia do Núcleo de Promoção e Serviços	DAS-11	1	R\$ 812,00	R\$ 600,00	R\$ 1.412,00

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:4AE82B32